



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.151**


Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de propriedade dos Srs. Expedito M. da Silva e Maurício da Silva Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote 02 situado na rua 03, quadra 02, do bairro Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida, em Z-3 e MA-3, de propriedade dos Srs. Expedito M. da Silva e Maurício da Silva Moreira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 329/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de abril de 2000.

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente